



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016

Processos nº 9924/2015

Pregão Presencial nº 050/2016

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **ADÉLIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 226.869/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 015.274.567-06, residente e domiciliada à Avenida Atlântica - Conceição da Barra/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **POLI COMERCIAL LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **07.255.426/0001-35**, com sede Rua: Capitão José Maria, Bairro: Araçá, Nº 539, Linhares-ES, CEP: 29.901-455, por seu representante legal, Sr. Ivânia Buzatto, Solteira, Brasileira, Sócia Administradora, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.071.169-SPTC-ES e no CPF nº 017.106.357-03, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 50/2016 publicada no DOES do dia 09/05/2016, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 23/05/2016, e a respectiva homologação conforme fls. 1018 a 1022, dos Processos Administrativos nº **9924/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **050/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **9924/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

Página 1 de 20



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 - Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



4.4 – Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega/execução de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 050/2016.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega/execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;



- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A entrega/execução dos serviços deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a execução dos serviços cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou **através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Legislação Municipal, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA 8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 8.12.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a Secretaria de Administração submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;

- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.



11.2 – A emissão das Autorizações de Execução/Fornecimento de Serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Cleber Correia Muniz-Matrícula: 5539, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 10 de Novembro de 2016.


ADÉLIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI
Prefeita Municipal


POLI COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 07.255.426/0001-35
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Srº Cleber Correia Muniz-
Matrícula: 5539
Fiscal do Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Descrição dos Produtos:
Anexo I

Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.14.01.0002-2	UND	Romitec		00,000	40,0000	9,5000	380,00

AGENDA TELEFONICA BROXURADA

ÍNDICE TELEFÔNICO arame galvanizado; medindo (155x225)mm; com gramatura da capa (240g/m2); gramatura da folha (75g/m2; com 160 folhas; em 4 cores

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
2	1.14.01.0004-9	CX	BRW		00,000	43,0000	2,6900	115,67

ALFINETE PARA MURAL COM 100 com cabeça em epox e traamento anti ferrugem (niquelado ou dourado)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
	1.14.01.0018-9	UND	Compacto		00,000	4.000,0000	0,4900	1.960,00

CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ RESPIRO

Caneta esferografica; corpo em resina termoplastica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartavel; corpo translucido com respiro (furo) centralizado; ponta em latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm, media; rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removivel ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
9	1.14.01.0045-6	RL	Adelbras		00,000	600,0000	1,9900	1.194,00

FITA ADESIVA LARGA 45 X 45 MM

Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (45mmx45m); transparente

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.14.01.0053-7	CX	ACC		00,000	30,0000	3,2600	97,80

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13

Capacidade para grampear 100 folhas.

Grampos galvanizado para grampeadores, 23/13, caixa com 1.000 unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.14.01.0055-3	CX	BRW		00,000	180,0000	2,8900	520,20

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6

Grampo p/grampeador 26/6 aço cobreado CX 5000 UN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	1.14.01.0064-2	UND	São Domingos		00,000	800,0000	7,2900	5.832,00

LIVRO DE ATA DE 100 FOLHAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
15	1.14.01.0078-2	CX	Romitec		00,000	10,0000	8,4000	84,00

PAPEL VERGE



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

120g/m2, 210x297. Caixa com 50 fls.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
19	1.14.01.0126-6	CX	BRW		00,000	50,0000	1,3800	69,00

PERCEVEJO LATONADO,ESPECIFICAÇÃO : PERCEVEJO, METAL, LATONADO 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
21	1.14.01.0149-5	UND	Leo&Leo		00,000	600,0000	0,5200	312,00

BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA
na cor branca

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
22	1.14.01.0166-5	CX	BRW		00,000	2,0000	1,8600	3,72

GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECARIA, EM ACO GALVANIZADO, 106/8
caixa com 1000 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
29	1.14.01.0277-7	UND	BRW		00,000	60,0000	1,3200	79,20

PINCEL PARA QUADRO BRANCO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
31	1.14.01.0309-9	UND	Maxprint		00,000	300,0000	0,7000	210,00

DVD-R

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
36	1.14.01.0382-0	UND	BRW		00,000	100,0000	0,8100	81,00

Marca texto Verde com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
39	1.14.01.0408-7	UND	Radex		00,000	500,0000	0,6900	345,00

Corretivo liquido atoxico 18ml

Corretivo; liquido, atoxico; utilizado em correção de erros esferograficos e impressos; a base de agua; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
40	1.14.01.0410-9	UND	Jocar		00,000	100,0000	1,1900	119,00

Tesoura aço 12,5 cm

Tesoura escolar; de aço inoxidavel; medindo 12,5 cm; cabo em polipropileno; na cor preta; para destro, 2 dedos; com parafuso para ajustede regulagem; lamina em aço inoxidavel; pontas arredondadas; garantia contra defeito de fabricacao por 90 dias

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
45	1.14.01.0419-2	UND	Jocar		00,000	60,0000	1,3100	78,60

Tesoura 21 cm cabo de polipropileno, c/ corte laser

Tesoura; em aço inox; medindo 21 cm; cabo de polipropileno atoxico; na cor preta;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

dois dedos; com rebite; lamina em aco inox.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
50	1.14.01.0426-5	UND	Romitec		00,000	5.000,0000	0,1100	550,00

Envelope Médio 340x240mm - A4

Envelope de papelaria; em papel kraft; 80 gr/m2; saco; sem impressao; medindo (340x240)mm; apresentado com aba; pardo; acondicionado em caixa

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
53	1.14.01.0433-8	UND	BRW		00,000	50,0000	1,0100	50,50

Pincel atômico vermelho descartável

Pincel atômico; na cor vermelha; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartavel

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
54	1.14.01.0434-6	UND	BRW		00,000	50,0000	1,0100	50,50

Pincel atômico verde descartável

Pincel atômico; na cor verde; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartavel

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
55	1.14.01.0435-4	UND	BRW		00,000	50,0000	1,0100	50,50

Pincel atômico preto descartável

Pincel atômico; na cor preto; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartavel

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
56	1.14.01.0436-2	UND	BRW		00,000	50,0000	1,0100	50,50

Pincel atômico azul descartável

Pincel atômico; na cor azul; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartável.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
63	1.14.01.0449-4	UND	Compacto		00,000	4.000,0000	0,4900	1.960,00

Caneta esferográfica c/ respiro preta

Caneta esferografica; corpo em resina termoplastica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartavel; corpo translucido com respiro (furo) centralizado; ponta em latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm, media; rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; na cor preta; com tampa protetora removivel ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
64	1.14.01.0450-8	UND	Compacto		00,000	100,0000	0,4900	49,00

Caneta esferografica c/ respiro vermelha

Caneta esferografica; corpo em resina termoplastica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartavel; corpo translucido com respiro (furo) centralizado; ponta em latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm, media; rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; na cor vermelha; com tampa protetora removivel ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
66	1.14.01.0452-4	UND	Radex		00,000	60,0000	1,0800	64,80

Molhador de dedos 12g

Produto especialmente desenvolvido para manuseio de papéis e Cédulas de dinheiro

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
72	1.14.01.0504-0	UND	Jocar		00,000	15,0000	40,7000	610,50

GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FLS

Grampeador de mesa grande p/ 100 fls.

Caixa com 01 unidade.

Grampeador de grande capacidade em aço.

Apoio da base em resina termoplástica.

Dimensões: 301x84x23, 6mm

Base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço.

Mola resistente com retração automática.

Utiliza grampos 23/13

Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
74	1.14.01.0512-1	UND	Romitec		00,000	1.500,0000	0,27000	405,00

ENVELOPE KRAFT OURO 310X410MM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
76	1.14.01.0514-8	UND	Maxprint		00,000	30,0000	15,05000	451,50

PEN DRIVE 8 GB

Pen Drive com Velocidade de 10MB/s para leitura e 5MB/s para gravação, Com proteção retrátil, USB 3.0, Capacidade 8 GB, temperatura de operação de 8°C a 60°C, Temperatura de Armazenamento -20°C a 85°C, Garantia de 12 Meses

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
78	1.14.01.0557-1	UND	VMP		00,000	300,0000	0,09000	27,00

PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS FORMATO 48 X 60 CM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
79	1.14.01.0558-0	UND	VMP		00,000	300,0000	0,12000	36,00

PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS FORMATO 50 X 70 CM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
80	1.14.02.0028-0	UND	Leo-Tec		00,000	15,0000	10,26000	153,90

PISTOLA DE COLA QUENTE, Bastão cola (Pol): 5/16"

Potência: 15 watts

Especificações:

Mini pistola de cola quente

Para colagens quentes em diversos materiais e atividades

Cabo elétrico certificado pelo INMETRO

Suporte protetor do bico

Leve e resistente

Alimentação:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Bivolt
Dimensões:
Comprimento do cabo elétrico: 100 cm
Tamanho do produto (AxLxP): 115 x 110 x 2,5 mm
Peso: 0,5Kg

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
86	1.14.02.0049-3	UND	Radex		00,000	12,0000	2,33000	27,96

COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
96	1.14.02.0405-7	UND	Leo&Leo		00,000	150,0000	0,71000	106,50

Cola Glitém - 23 gramas resina de P.V.A. Lavável não tóxica. (cores variadas).

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
108	1.67.01.0095-0	UND	Maped		00,000	2,0000	47,94000	95,88

GUILHOTINA

Guilhotina Refiladora de Papel A4
CORTADORA DE PAPEL TIPO GILHOTINA DE CORRER PARA PAPEL TAMANHO A4. BASE EM ALUMINIO, SUPORTES EM POLICARBOLENO - COM 3 TIPOS DE CORTE: RETO, ONDULADO E PICOTE.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
109	1.99.01.0013-6	PC	Thon		00,000	300,0000	13,79000	4.137,00

PILHA GRANDE D

PILHA; TIPO ALCALINA; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
113	1.99.01.0039-0	UND	Maxprint		00,000	100,0000	3,31000	331,00

Bateria portatil nao recarregavel; tipo alcalina; na voltagem de 9v; medindo (16x25x44)mm; conforme a resolucao n.257 de 30/06/99 do conama; nbr7039

R\$ 20.689,23 (Vinte mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Material de expediente, para atendimento aos Prontos Atendimentos da Sede do Município, Distrito de Braço do Rio e Secretaria de Saúde bem como as Unidades de Saúde.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente (papelaria, acondicionamento e informática), visando à reposição do estoque do Almoxarifado num período de um ano.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição dos materiais de expediente (itens de papelaria, informática e embalagem) são de fundamental importância para desempenho das atividades executadas pelos servidores deste Tribunal de Contas, tais como acompanhamento de processos diversos, atendimento ao público e expediente em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam no final deste Termo.

3.2 - As coletas de preços estará anexo, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

3.3 - Os produtos foram divididos em lotes, visando atender à área de atividade que as empresas atuam.

3.4 - Incluímos num mesmo procedimento itens de papelaria, acondicionamento e informática, porém divididos em lotes, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios.

3.5 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

3.6 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

3.7 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.8 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.9 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.10 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 3.11 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 3.12 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 3.13 - Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- 3.14 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.15 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 3.16 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

4. GARANTIA

- 4.1 - Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da SEMUS.

5. AMOSTRA

- 5.1 - Será exigida a apresentação de amostra do material cotado dos vencedores participantes do certame, para análise. As amostras deverão ser entregues até às **17:00horas** no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 - A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela SEMUS, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação, favor consultar o servidor Cleber Correia Muniz (27) 3762-1636.

7.2 - O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

7.3 - Responder pelos danos causados diretamente a SEMUS/PMCB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.4 - Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na SEMUS.

7.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.

9 - DOS RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saude

21.05.10 – Gestão da Secretaria Municipal de Saude

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16 - 3.3.90.30.99 - 4.4.90.52.99

Recurso 1.201.0000

21.05.20 – Bloco da Atenção Basica

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16, 3.3.90.30.99

Recurso 1.203.0000

21.05.50 – Bloco da Vigilância em Saude

Classificação Funcional: 10.304.0011.2.0095

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso 1.203.0000